

**MEMORANDO nº 001/2024/ASSESSORIAEXECUTIVA/PPPMCZ**

Maceió, 15 de fevereiro de 2024.

**Ao Senhor
David Gomes
Secretário de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana**

Assunto: Solicitação de inscrição no Programa Internacional de Certificação Profissional em PPP - CP³P.

A Assessoria Executiva de Ações Estratégicas vem solicitar à Vossa Excelência a autorização para inscrição no Programa de Certificação Profissional em Concessões e PPPs da APMG Internacional - CP³P, nível *Foudation*, que será realizado **online**, nos dias **18, 20, 22, 25 e 27 de março de 2024**, dos servidores **Fernando José Cavalcante da Silva**, matrícula nº 967254-0, Assessor Técnico, e **Elyza Maria Crozzatti de Godoy**, matrícula nº 968068.3, Assessora Executiva, ambos desta Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana - SEMAEMI, criada pela Lei Delegada n. 004/2023, de 19 de abril de 2023, a quem restou a competência de assessorar, coordenar, estruturar e instruir os procedimentos que versem sobre Concessões e Parcerias Público-Privadas.

A capacitação dos referidos servidores encontra respaldo na necessidade premente do Poder Público de investir no desenvolvimento de seus servidores, inclusive conforme jurisprudência do TCU¹, para que esses estejam aptos a desenvolver suas atividades de maneira mais eficiente, com o melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações.

Nesse contexto, a atual gestão que assumiu a chefia do Poder Executivo Municipal em 01/01/2021, adotou o perfil de modernizar a gestão em todos os sentidos, inclusive nas parcerias entre a Administração Pública e a iniciativa privada.

¹ Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara; Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário; Acórdão nº 8.233/2013 – TCU – Primeira Câmara; Acórdão nº 2.917/2010 – Plenário – TCU; Acórdão nº 2.997/2009 – Plenário – TCU.

SEMAEMI

Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana
Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º Andar - Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40

Do plano de governo consta a busca pela eficiência, empreendedorismo, bem-estar e inclusão, que constituem as quatro dimensões para a Maceió que se busca no século XXI. A título de exemplo, o referido plano de governo, traz hipóteses de parceria com a iniciativa privada em diversas áreas (4.9, 8.17 e 15.7), sendo premente que os gestores diretamente ligados à suas modelagens sejam preparados e capacitados para atuar em favor dessa demanda no município de Maceió, além, claro, dos objetivos estabelecidos no Plano Maceió Cidade Inteligente e no Planejamento Estratégico estabelecido no início do mandato.

Especificamente, no âmbito dessas parcerias, destacam-se as chamadas PPPs que são parcerias ou associações firmadas entre o setor público e privado, formadas com a finalidade de executar projetos essenciais para a melhorar a qualidade de vida da população. Ainda em 2021, houve visitas técnicas à São Paulo para realizar troca de experiências com a Secretaria de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, sendo também instituído no âmbito de Maceió, desde 2013, o programa PPP/MCZ, por meio da Lei Municipal nº 6.552/2013. Em janeiro de 2024, com a edição da Lei Municipal nº 7.503/2024, houve a instituição do Programa de Parcerias Estratégicas de Maceió - PPE/MCZ, substituto do antigo PPP/MCZ, com o objetivo de promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar parcerias público-privadas e concessões no âmbito da Administração Pública Municipal.

Nesse esqueque, importante que se proceda com a capacitação na área de PPP com os atores que coordenam todo esse contexto no âmbito de Maceió e estão diretamente envolvidos tanto no Conselho Gestor, como nas assessorias executiva e técnica da SEMAEMI. Nesse esqueque, foi localizado o Programa de Certificação CP3P – Nível *Foudation*, a ser realizado na modalidade online, pela Radar PPP, única empresa no Brasil autorizada a ministrar os cursos para o CP3P em parceria e como afiliada da empresa espanhola K-Infra, uma entidade credenciada pela **APMG International** como formadora oficial do CP3P.

Sendo assim, esta Assessoria Executiva recebeu, via e-mail, proposta enviada pela Radar PPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 20.159.727/0001-23, com fulcro no art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21, para inscrição na certificação: CP3P – Foundation (Certified PPP Professional): Curso + Exame Oficial.

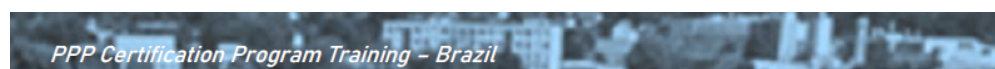
De bom alvitre destacar, desde já, que o curso será ofertado no formato on-line, não havendo nessa oportunidade custos com deslocamento e diárias. Dessa forma, como informado alhures, o curso será realizado entre os dias 18, 20, 22 e 27 de março de 2024, **unicamente no formato online**, com carga horária somada de 25h + exame para obter a certificação, tendo o seguinte objetivo:

SEMAEMI

Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana
Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º Andar - Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40

O programa de certificação profissional em Concessões e PPPs da APMG International (CP³P) é uma inovação do Banco Asiático de Desenvolvimento, Banco Europeu para Reconstrução e Desenvolvimento, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Islâmico de Desenvolvimento, Fundo Multilateral de Investimento e Banco Mundial, financeiramente apoiado pelo Public-Private Infrastructure Advisory Facility, que compartilham a visão de que o programa contribuirá para melhorar a eficiência e o desempenho de projetos de investimento privado em infraestrutura pública em todo o mundo.

O objetivo do APMG PPP Certification ProgramTM é formar uma base comum de conhecimento em PPPs e concessões entre os profissionais do setor em todo o mundo. O programa permitirá que se comprove o nível de conhecimento profissional a respeito do “Guia do Programa de Certificação em PPPs” (Guia de PPPs) por meio da obtenção de uma nota mínima em um teste organizado em 3 níveis distintos, que consolidam oito módulos do “Guia de PPPs”.



O caminho para a certificação integral

Nível/Exame	Objetivos pedagógicos
FOUNDATION	Compreender o Guia de PPPs com a profundidade necessária para atuar como membro de uma equipe de estruturação e gestão de contratos de PPP e concessão (Capítulo 1)
PREPARATION STAGE	Aplicar os modelos analíticos de avaliação e estruturação de projetos de PPP e concessão a partir do ambiente regulatório vigente. (Capítulos 2 a 5)
EXECUTION STAGE	Conhecer as técnicas e práticas de licitar, bem como de negociar e contratar PPPs. Aplicar metodologias para obter os melhores resultados na execução do contrato, tanto na fase de construção dos ativos, quanto de prestação de serviços. (Capítulos 5-8)

Trata-se, portanto, da possibilidade de contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme possibilidade legal de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ora, o pretenso contratado é uma empresa especialista na área de PPPs, focada no treinamento e certificação em PPPs e áreas afins, possuindo diversas certificações ao longo de sua história:

Radar PPP é uma empresa de consultoria líder no campo de geração de inteligência estratégica para o mercado brasileiro de PPPs, focada na entrega de informação relevante, precisa e útil para seus clientes e para a comunidade profissional. Além da análise de mercado e de serviços de consultoria, a Radar PPP também atua na

SEMAEMI

Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana
Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º Andar - Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40

elaboração de produtos de conhecimento tais como guias e manuais para governos e empresas privadas.

A Radar PPP, em parceria e como afiliada da K-Infra, é autorizada a realizar capacitações do CP³P em cursos “in house” e abertos, além de programas de treinamento on-line. A Radar PPP também tem a autorização para aplicar os exames do CP³P no Brasil, também em parceria com a K-infra, credenciada pela APMG International como formadora oficial do CP³P.

Além da clara capacidade da Radar PPP, vale destacar o currículo do instrutor que irá ministrar o curso:

Guilherme Naves

Bacharel em Direito e Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Coordenador da Unidade PPP do Estádio Mineirão e Gerente do Complexo Esportivo Dpt. para a Copa do Mundo FIFA 2014, no Governo do Estado de Minas Gerais. Participou da equipe que trabalhou com a elaboração do PPP de estádios, centros de convenções e exposições e foi responsável pelo acompanhamento de desempenho dos SPVs. Na Radar PPP, como sócio, lidera os esforços de capacitação da firma – como líder do CP³P© e coordenando cursos com instituições como Insper, Fundação Dom Cabral e Católica-Lisbon School of Business & Economics – bem como da área corporativa eventos, como produtor dos principais encontros sobre Parcerias Público-Privadas do calendário brasileiro. Participou da modelagem de projetos no setor de Iluminação Pública, Saúde e Saneamento, entre outros.

Renan Facchinatto

Graduado em Direito e Especialista em Direito de Infraestrutura (pós-graduação). Advogado sênior com mais de 10 anos de experiência em PPPs e Concessões com foco principal em saneamento básico, rodovias, transporte público, iluminação pública e educação. Atuou na fase de estruturação da primeira PPP de saneamento básico do Estado de São Paulo e chefiou a equipe jurídica na estruturação de um dos primeiros modelos de PPP de saneamento básico voltado ao tratamento de efluentes para reuso industrial da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN (estatal de propriedade do Estado do Espírito Santo). Presta suporte jurídico na gestão de contratos de diversas SPEs em PPPs de usuário-pagador no setor de saneamento básico, rodoviário e transporte público. Foi professor associado voluntário da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo sob a orientação do professor Augusto Dal Pozzo, orientação de mestrado por cerca de 5 anos e é representante do Escritório em diversos Comitês da Associação dos Parceiros Privados de Saneamento Básico (“ABCON”) e da Associação Brasileira

SEMAEMI

Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana
Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º Andar - Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40

de Infraestrutura e Indústria Básica (“ABDIB”) e membro titular do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos de Infraestrutura (“IBEJI”).

Observada a possibilidade de contratação direta de prestador de serviço especializado, tem-se que os dispositivos retro dispensam maiores interpretações que não a literal: em havendo necessidade de um serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestado por profissional ou empresa de notória especialização, cujo conceito possa ser aferido por desempenho anterior, a Administração Pública está autorizada a contratá-lo, lançando mão do processo licitatório.

Verificada, em tese, a possibilidade da contratação pretendida, tem-se que a empresa ou profissional instado a atuar no objeto proposto deveria apresentar, MINIMAMENTE: 1) Proposta para prestação de serviços; 2) Acervo técnico do proponente, para fins de comprovação da sua notória especialização; 3) Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para fins de atendimento ao disposto nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93; 4) Justificativa do valor proposto.

Dessa forma, os documentos capazes de atender tais requisitos seguem anexos ao presente memorando.

Tendo em vista que se trata de tema que passou a ter importância e início, principalmente, com a recente reforma administrativa ocorrida, e em face de óbvios e necessários ajustes econômicos, os servidores indicados são os seguintes:

- **Elyza Maria Crozzatti de Godoy** (CPF nº 326.110.108-38) – Assessora Executiva
- **Fernando José Cavalcante da Silva** (CPF nº 118.036.124-05) – Assessor Técnico

Note-se, ainda, que os referidos servidores estarão aptos a disseminar o conhecimento entre os demais servidores desta pasta, bem como hábeis a iniciar a implantação e regulamentação das competências desta secretaria no âmbito do município. E mais, por se tratar de capacitação em formato online, só haverá dispêndio público com realização das inscrições que, somadas e com o desconto proposto, ficam no importe de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.

Para fins de instrução processual, analisando o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, segue anexo ao presente o Documento de Formalização de Demanda, sendo dispensada a elaboração de ETP e TR, por se tratar de contratação de baixo custo e de baixíssima complexidade, aplicando por

SEMAEMI

Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana
Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º Andar - Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40

analogia o disposto no inc. I do art. 10 do Dec. Municipal 9.506/2023. Uma vez que se trata de proposta padronizada a todos os participantes, tratando-se, basicamente, de espécie de adesão aos termos da proposta. Além disso, tem-se o fato de que o termo de contrato será substituído pela nota de empenho nos termos do art. 95 da NLLC.

Anoto, ainda, que o valor proposto encontra consonância com a prática de mercado, haja vista tratar-se de curso ofertado pela internet, com valor igual a todos, sobre o qual foi oferecido desconto à esta pasta.

Por todo o exposto, remeto os autos à SGGI para certificação de que as informações orçamentárias para suportar a presente despesa estão adequadas, bem como verificar se toda documentação necessária já está acostada aos autos.

Em sequência, ao Gabinete do Secretário desta SEMAEMI, a fim de que verifique a conveniência e oportunidade da presente contratação, sendo desnecessário o envio do presente à PGM, haja vista a previsão do art. 50, III da Lei Delegada nº 02, de 26 de junho de 2014, *in verbis*:

Art. 50 (omissis)

III – pronunciar-se na fase externa dos procedimentos licitatórios e dos processos de dispensa em razão do valor, bem como nos de inexigibilidade que não ultrapassem este valor, **quando** o titular da pasta solicitar a emissão de parecer invocando justificativa excepcional.

Veja-se que a dicção do inciso supracitado faculta ao titular da pasta solicitar ou não emissão de parecer em **casos de inexigibilidade que tenha valor inferior ao limite da dispensa de licitação**, somente mediante justificativa excepcional, o que deixa claro que por se tratarem, em regra, de **procedimentos de contratação simplificados e com baixo valor, a regra é o não envio**, o que entendo se aplicar ao presente caso.

Nada obstante se entender desnecessário o envio do presente à PGM, premente destacar que deve haver manifestação da Controladoria Geral do Município, por força do art. 1º, § 5º do Dec. Municipal nº 9.045/2021, destacando que por se tratar de capacitação com **data marcada e vagas limitadas**, os autos precisam voltar com tempo hábil à formalização da presente demanda.

ELYZA MARIA CROZZATTI DE GODOY
Assessora Executiva de Ações Estratégicas

SEMAEMI

Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana
Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º Andar - Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40